Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 118/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 102/2006

RECEBIDA EM: 15 de setembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 118/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de setembro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 21 de setembro de 2006

RELATORA: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de outubro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de outubro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de outubro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 539/2006

Lei nº 2686, de 11 de outubro de 2006

Decreto nº 5041, de 11 de outubro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3885, do dia 13 de outubro de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3885 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.686, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
09.03 – Departamento de Assistência Comunitária			
08.244.0036.2.061 – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	31747	R $	17.830,26

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de Convênio no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio 17.830,26 Bolsa Família	2.4.7.1.99.05.02.00	31747	R$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.041, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Patoo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.686, de 11 de outubro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
09.03 – Departamento de Assistência Comunitária			
08.244.0036.2.061 – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	31747	R $	17.830,26

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em decorrência da autorização constante da Lei Municipal nº 2.686, de 11 de outubro de 2006, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de Convênio no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio	2.4.7.1.99.05.02.00	31747	R$	17.830,26

Bolsa Família

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 118/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 – Departamento de Assistência Comunitária			
08.244.0036.2.061 – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	31747	R$	17.830,26

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de Convênio no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio Bolsa Família	2.4.7.1.99.05.02.00	31747	R$	17.830,26

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 118/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 118/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 17.830,26 (dezessete mil oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

A dotação orçamentária aberta cobrirá despesas com equipamentos e materiais permanentes junto a manutenção das atividades da Ação Social e Cidadania, no Departamento de Assistência Comunitária.

O crédito aberto deu-se pelo excesso de arrecadação do convênio relativo à Bolsa Família, tendo amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como a cobertura do crédito aberto encontra-se amparada com o que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da mesma Lei, atendendo ainda o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 4 de setembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

ALDIR WENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Relatora

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 118/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 118/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 17.830,26 (dezessete mil oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Equipamentos e Material Permanente (fonte 31747), na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania), no Departamento de Assistência Comunitária, Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de Convênio Bolsa Família (fonte 31747), com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.****A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> ***V*** *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de setembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Arrecadado no Período	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano	Estornado no Mês
Fonte de Recursos: 01308 Taxa de Vigilância Sanitária - Exercício Corrente				
105 1.1.2.1.17.00.00.00 TAXA DE FISC. DE VIGILANCIA SANITARIA	21.634,66	21.634,66	**236.351,29**	0,00
Fonte de Recursos: 31747 Convenio Bolsa Família - Exercício Corrente				
225 2.4.7.1.99.05.02.00 Convenio Bolsa Família	10.979,58	10.979,58	**17.830,26**	0,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO Nº 16450 406252 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 102/2006

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos) destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio.

A proposta deve-se ao fato de que a vigente Lei Orçamentária não contempla dotação, destinada ao pagamento de equipamentos e material permanente no Departamento de Assistência Social.

Em razão do exposto, encaminhamos a Vossas Excelências o presente Projeto, solicitando que o mesmo se revista de **urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 118/2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31747	R$	17.830,26

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênio no valor de R$ 17.830,26 (dezessete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos) conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Convênio Bolsa Família	2.4.7.1.99.05.02.00	31747	R$	17.830,26

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA